



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

São Paulo, 6 de maio de 2021.

Ofício GP nº 1237/2021  
TC-007987.989.21-7

**Senhor Prefeito,**

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, ao ensejo, comunico-lhe que a Representação abrigada no processo nº. TC-007987.989.21-7, proposta por Rizzo Parking and Mobility S/A, contra o Edital do Chamamento Público nº 03/2021, da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, foi julgada procedente, com a determinação de anulação do certame, por decisão proferida em Sessão de 05/05/2021, conforme voto do Eminentíssimo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo (anexo).

No ensejo, transmito a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Assinado digitalmente  
<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/>

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE**

A sua Excelência  
PAULO RICARDO DA SILVA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
SÃO MIGUEL ARCANJO – SP